



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-SE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10/2021  
04 DE JANEIRO DE 2021

**Delega Poderes a Secretária Municipal  
de Saúde e Saneamento do Município de  
Feira Nova-SE, Isadora Melo Santos**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE  
SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI da Lei  
Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas a Secretária Municipal de Saúde e  
Saneamento do Município de Feira Nova-SE, as seguintes atribuições:

a) Realizar movimentações financeiras das contas  
relacionadas ao **Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, de CNPJ  
11.385.775/0001-49, e da Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE, de CNPJ  
13.112.511/0001-47 das contas pertencentes à Saúde**, nas instituições bancárias  
do **Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe – Banese e Caixa Econômica  
Federal**;

b) As movimentações financeiras de que trata a alínea “a”  
deste decreto refere-se aos seguintes poderes:

Emitir Cheques  
Abrir Contas de Depósito  
Autorizar Cobranças  
Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes  
Requisitar Talonários de Cheques  
Retirar Cheques Devolvidos  
Endossar Cheques  
Avalizar Cheques  
Sustar/Contra Ordenar Cheques  
Cancelar Cheques  
Baixar Cheques  
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-SE  
GABINETE DO PREFEITO

Amplios Poderes  
Consultar Depósitos Judiciais via Internet  
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas  
Efetuar Saques – Conta Corrente  
Efetuar Saques – Conta Poupança  
Efetuar Pagamento por meio Eletrônico  
Efetuar Transferência por meio Eletrônico  
Liberar Arquivos de Pagamentos  
Consultar Contas (Aplicação, Programas e Repasses de

Recursos)

Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos  
Emitir Comprovantes  
Efetuar Transferência para mesma Titularidade  
Encerrar Contas de Depósitos

Ar. 2º - Os poderes e atribuições de que trata as alíneas “a” e “b” do art. 1º serão exercidas conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças de Feira Nova-SE, o Sr. Sebastião Dantas dos Santos.

Art. 3º - A delegação de competência de que trata este Decreto não exclui a competência originária da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Feira Nova-SE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova-SE, em 04 de Janeiro de 2021.

**JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**